



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

3719600004

Conta Referência:

3719/006/00624013-1

Nome:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AP

Período:

de: 01/12/2020 até: 31/12/2020

01/12/2020	Nr. Doc.	Descrição	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2020		SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2020	531732	PG LUZ/GAS	23,22D	23,22D
01/12/2020	531735	PG LUZ/GAS	46,80D	70,02D
01/12/2020	531737	PG LUZ/GAS	470,73D	540,75D
01/12/2020	531739	PG LUZ/GAS	994,78D	1.535,53D
01/12/2020	531741	PG LUZ/GAS	579,55D	2.115,08D
01/12/2020	531742	PG LUZ/GAS	62,31D	2.177,39D
01/12/2020	531745	PG LUZ/GAS	3.169,55D	5.346,94D
01/12/2020	531746	PG LUZ/GAS	834,57D	6.181,51D
01/12/2020	531748	PG LUZ/GAS	575,67D	6.757,18D
01/12/2020	531751	PG LUZ/GAS	903,75D	7.660,93D
01/12/2020	531753	PG LUZ/GAS	21,60D	7.682,53D
01/12/2020	011356	ENVIO TEV	1.048,50D	8.731,03D
01/12/2020	727220	RESG AUTOM	8.731,03C	0,00
02/12/2020	000001	CRED TED	62.306,00C	62.306,00C
02/12/2020	000001	CRED TED	6.650,00C	68.956,00C
02/12/2020	000001	CRED TED	1.071,40C	70.027,40C
02/12/2020	000001	CRED TED	10.624,72C	80.652,12C
02/12/2020	000001	CRED TED	1.680,00C	82.332,12C
02/12/2020	020909	ENVIO TEV	174,75D	82.157,37C
02/12/2020	130747	ENVIO TED	4.027,75D	78.129,62C
02/12/2020	145753	ENVIO TED	1.017,79D	77.111,83C
02/12/2020	130747	DÖC/TED ELETRONICO	10,00D	77.101,83C
02/12/2020	145753	DÖC/TED ELETRONICO	10,00D	77.091,83C
03/12/2020	990001	APL AUTOM	77.091,83D	0,00
03/12/2020	000001	CRED TED	10.624,72C	10.624,72C
03/12/2020	000001	CRED TED	56.000,00C	66.624,72C
03/12/2020	000001	CRED TED	98.288,70C	164.913,42C
03/12/2020	000001	CRED TED	350,00C	165.263,42C
03/12/2020	031300	ENVIO TEV	4.399,84D	160.863,58C
03/12/2020	031300	ENVIO TEV	278,91D	160.584,67C
03/12/2020	113739	ENVIO TED	1.570,27D	159.014,40C
03/12/2020	114433	ENVIO TED	556,55D	158.457,85C
03/12/2020	115077	ENVIO TED	5.219,32D	153.238,53C
03/12/2020	116527	ENVIO TED	365,75D	152.872,78C
03/12/2020	117164	ENVIO TED	893,61D	151.979,17C
03/12/2020	117994	ENVIO TED	240,00D	151.739,17C
03/12/2020	118812	ENVIO TED	92,96D	151.646,21C
03/12/2020	119419	ENVIO TED	126,00D	151.520,21C
03/12/2020	120102	ENVIO TED	21,00D	151.499,21C
03/12/2020	121226	ENVIO TED	224,00D	151.275,21C

João Carlos

01/12/2020	126041	ENVIO TED	2.220,00D	149.055,21C
02/12/2020	128128	ENVIO TED	1.333,08D	147.722,13C
03/12/2020	130422	ENVIO TED	465,95D	147.256,18C
03/12/2020	135612	ENVIO TED	658,25D	146.597,93C
03/12/2020	113739	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.587,93C
03/12/2020	114433	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.577,93C
03/12/2020	115027	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.567,93C
03/12/2020	116527	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.557,93C
03/12/2020	117164	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.547,93C
03/12/2020	117994	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.537,93C
03/12/2020	118812	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.527,93C
03/12/2020	119419	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.517,93C
03/12/2020	120102	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.507,93C
03/12/2020	121226	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.497,93C
03/12/2020	126041	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.487,93C
03/12/2020	128128	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.477,93C
03/12/2020	130422	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.467,93C
03/12/2020	135612	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.457,93C
03/12/2020	990001	APL AUTOM	146.457,93D	0,00
04/12/2020	041220	ENVIO TEV	1.009,82D	1.009,82D
04/12/2020	041720	ENVIO TEV	15.789,66D	16.799,68D
04/12/2020	041220	ENVIO TEV	1.736,89D	18.536,57D
04/12/2020	160076	ENVIO TED	400,00D	18.936,57D
04/12/2020	160076	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	18.946,57D
04/12/2020	727220	RESG AUTOM	18.946,57C	0,00
07/12/2020	000001	CRED TED	33.732,99C	33.732,99C
07/12/2020	990001	APL AUTOM	33.732,99D	0,00
08/12/2020	000001	CRED TED	1.124,20C	1.124,20C
08/12/2020	133253	DEVOL TED	7.028,00C	8.152,20C
08/12/2020	124798	ENVIO TED	5.077,53D	3.074,67C
08/12/2020	133253	ENVIO TED	7.028,00D	3.953,33D
08/12/2020	137016	ENVIO TED	3.186,97D	7.140,30D
08/12/2020	141314	ENVIO TED	5.707,50D	12.847,80D
08/12/2020	124798	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	12.857,80D
08/12/2020	133253	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	12.867,80D
08/12/2020	137016	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	12.877,80D
08/12/2020	141314	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	12.887,80D
08/12/2020	727220	RESG AUTOM	12.887,80C	0,00
09/12/2020	000001	CRED TED	56.000,00C	56.000,00C
09/12/2020	000001	CRED TED	4.200,00C	60.200,00C
09/12/2020	000001	CRED TED	4.200,00C	64.400,00C
09/12/2020	000001	CRED TED	16.125,00C	80.525,00C
09/12/2020	137609	DEVOL TED	14.640,00C	95.165,00C
09/12/2020	091200	CRED TEV	10,40C	95.175,40C
09/12/2020	091116	ENVIO TEV	2.082,37D	93.093,03C
09/12/2020	104930	ENVIO TED	7.028,00D	86.065,03C
09/12/2020	137609	ENVIO TED	14.640,00D	71.425,03C
09/12/2020	180696	ENVIO TED	117,63D	71.307,40C
09/12/2020	104930	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	71.297,40C
09/12/2020	137609	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	71.287,40C
09/12/2020	180696	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	71.277,40C

João Paulo

06/12/2020	990001	APL AUTOM	71.277,40D	0,00
06/12/2020	167613	ENVIO TED	1.549,40D	1.549,40D
09/12/2020	171924	ENVIO TED	297,00D	1.846,40D
10/12/2020	172860	ENVIO TED	27.016,00D	28.862,40D
10/12/2020	173478	ENVIO TED	13.612,09D	42.474,49D
10/12/2020	175186	ENVIO TED	110,00D	42.584,49D
10/12/2020	179187	ENVIO TED	6.427,35D	49.011,84D
10/12/2020	167615	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	49.021,84D
10/12/2020	171924	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	49.031,84D
10/12/2020	172860	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	49.041,84D
10/12/2020	173478	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	49.051,84D
10/12/2020	175186	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	49.061,84D
10/12/2020	179187	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	49.071,84D
10/12/2020	727220	RESG AUTOM	49.071,84C	0,00
14/12/2020	108515	ENVIO TED	205,00D	205,00D
14/12/2020	108515	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	215,00D
14/12/2020	727220	RESG AUTOM	215,00C	0,00
15/12/2020	000001	CRED TED	1.625,10C	1.625,10C
15/12/2020	164692	DEVOL TED	170.907,74C	172.532,84C
15/12/2020	142366	ENVIO TED	5.304,00D	167.228,84C
15/12/2020	160012	ENVIO TED	3.487,91D	163.740,93C
15/12/2020	164692	ENVIO TED	170.907,74D	7.166,81B
15/12/2020	142366	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	7.176,81D
15/12/2020	160012	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	7.186,81D
15/12/2020	164692	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	7.196,81D
15/12/2020	727220	RESG AUTOM	7.196,81C	0,00
16/12/2020	105525	ENVIO TED	170.907,74D	170.907,74D
16/12/2020	135282	ENVIO TED	150,00D	171.057,74D
16/12/2020	138159	ENVIO TED	120,00D	171.177,74D
16/12/2020	166193	ENVIO TED	1.290,00D	172.467,74D
16/12/2020	167926	ENVIO TED	135,00D	172.602,74D
16/12/2020	105525	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	172.612,74D
16/12/2020	135282	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	172.622,74D
16/12/2020	138159	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	172.632,74D
16/12/2020	166193	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	172.642,74D
16/12/2020	167926	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	172.652,74D
16/12/2020	727220	RESG AUTOM	172.652,74C	0,00
17/12/2020	134878	DEVOL TED	1.486,13C	1.486,13C
17/12/2020	134878	ENVIO TED	1.486,13D	0,00
17/12/2020	134878	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	10,00D
17/12/2020	727220	RESG AUTOM	10,00C	0,00
18/12/2020	181630	ENVIO TEV	275,49D	275,49D
18/12/2020	181630	ENVIO TEV	7.413,85D	7.689,34D
18/12/2020	181630	ENVIO TEV	448,86D	8.138,20D
18/12/2020	181759	ENVIO TEV	278,91D	8.417,11D
18/12/2020	727220	RESG AUTOM	8.417,11C	0,00
21/12/2020	163263	ENVIO TED	34.943,81D	34.943,81D
21/12/2020	164273	ENVIO TED	10.333,31D	45.277,12D
21/12/2020	187673	ENVIO TED	31.500,00D	76.777,12D
21/12/2020	163263	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	76.787,12D
21/12/2020	164273	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	76.797,12D

your loan

21/12/2020	187573	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	76.807,12D
21/12/2020	727220	RESG AUTOM	76.807,12C	0,00
22/12/2020	000001	CRED TED	11.200,00C	11.200,00C
22/12/2020	220907	CRED TEV	100,00C	11.300,00C
22/12/2020	118251	ENVIO TED	414,62D	10.885,38C
22/12/2020	118712	ENVIO TED	507,08D	10.378,30C
22/12/2020	119707	ENVIO TED	745,60D	9.632,70C
22/12/2020	120383	ENVIO TED	365,75D	9.266,95C
22/12/2020	121047	ENVIO TED	893,61D	8.373,34C
22/12/2020	121597	ENVIO TED	40,00D	8.333,34C
22/12/2020	122211	ENVIO TED	71,49D	8.261,85C
22/12/2020	123294	ENVIO TED	1.119,13D	7.142,72C
22/12/2020	127477	ENVIO TED	601,44D	6.541,28C
22/12/2020	141815	ENVIO TED	51.012,00D	44.470,72D
22/12/2020	220828	ENVIO TEV	278,91D	44.749,63D
22/12/2020	220828	ENVIO TEV	1.394,67D	46.144,30D
22/12/2020	118251	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.154,30D
22/12/2020	118712	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.164,30D
22/12/2020	119707	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.174,30D
22/12/2020	120383	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.184,30D
22/12/2020	121047	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.194,30D
22/12/2020	121597	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.204,30D
22/12/2020	122211	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.214,30D
22/12/2020	123294	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.224,30D
22/12/2020	127477	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.234,30D
22/12/2020	141815	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.244,30D
22/12/2020	727220	RESG AUTOM	46.244,30C	0,00
23/12/2020	000001	CRED TED	420,00C	420,00C
23/12/2020	990001	APL AUTOM	420,00D	0,00
29/12/2020	000001	CRED TED	147,17C	147,17C
29/12/2020	000001	CRED TED	6.000,00C	6.147,17C
29/12/2020	103227	ENVIO TED	69,96D	6.077,21C
29/12/2020	166962	ENVIO TED	6.083,64D	6,43D
29/12/2020	291319	ENVIO TEV	1.176,65D	1.183,08D
29/12/2020	291622	ENVIO TEV	6.426,46D	7.609,54D
29/12/2020	291622	ENVIO TEV	516,38D	8.125,92D
29/12/2020	291622	ENVIO TEV	225,59D	8.351,51D
29/12/2020	103227	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	8.361,51D
29/12/2020	166962	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	8.371,51D
29/12/2020	727220	RESG AUTOM	8.371,51C	0,00
30/12/2020	301819	CRED TEV	550,00C	550,00C
30/12/2020	990001	APL AUTOM	550,00D	0,00
31/12/2020		SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

João Rani



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência ALTO PARAISO. RO	Código 3718	Operação 0055	Emissão 05/01/2021
-------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0,0138	0,1483	0,1483	5,982691	5,983517

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AP	CPF/CNPJ 04.316.867/0001-01	Conta Corrente 006.00624013-1	Mês/Ano 12/2020	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.556.722,54C	761.650,994432
Aplicações	329.530,15C	55.079,236565
Resgates	409.551,83D	68.450,983438
Rendimento Bruto no Mês	640,71C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.477.341,57C	748.279,247558
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	10,00D	1,671344
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	RESGATE	8.417,11D	1.406,786602
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21 / 12	RESGATE	76.807,12D	12.837,016741
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 12	RESGATE	46.244,30D	7.728,907116
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 12	APLICACAO	420,00C	70,195036
29 / 12	RESGATE	8.371,51D	1.399,112413
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	APLICACAO	550,00C	91,919752

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: Endereço para Correspondência:

João Paulo



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

3719600004

3719/006/00624014-0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AP

de: 01/12/2020 até: 31/12/2020

01/12/2020	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
04/12/2020	192290	DEVOL TED	4.742,00C	4.742,00C
04/12/2020	196416	DEVOL TED	10.196,99C	14.938,99C
04/12/2020	192290	ENVIO TED	4.742,00D	10.196,99C
04/12/2020	196416	ENVIO TED	10.196,99D	0,00
04/12/2020	192290	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	10,00D
04/12/2020	196416	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	20,00D
04/12/2020	727220	RESG AUTOM	20,00C	0,00
14/12/2020	184875	DEVOL TED	11.420,00C	11.420,00C
14/12/2020	184875	ENVIO TED	11.420,00D	0,00
14/12/2020	184875	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	10,00D
14/12/2020	727220	RESG AUTOM	10,00C	0,00
23/12/2020	000001	CRED TED	27.157,00C	27.157,00C
23/12/2020	990001	APL AUTOM	27.157,00D	0,00
29/12/2020	193445	DEVOL TED	4.742,00C	4.742,00C
29/12/2020	291259	CRED TEV	60,00C	4.802,00C
29/12/2020	136526	ENVIO TED	11.420,00D	6.618,00D
29/12/2020	193445	ENVIO TED	4.742,00D	11.360,00D
29/12/2020	199219	ENVIO TED	10.196,99D	21.556,99D
29/12/2020	136526	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	21.566,99D
29/12/2020	193445	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	21.576,99D
29/12/2020	199219	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	21.586,99D
29/12/2020	727220	RESG AUTOM	21.586,99C	0,00
31/12/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

João Carlos



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência ALTO PARAISO. RO	Código 3719	Operação 0055	Emissão 05/01/2021
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0.0138	0.1483	0.1483	5.982691	5.983517

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AP	CPF/CNPJ 04.316.867/0001-01	Conta Corrente 006.00624014-0	Mês/Ano 12/2020	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	792.487,50C	132.463,384450
Aplicações	27.157,00C	4.538,777660
Resgates	21.616,99D	3.612,801752
Rendimento Bruto no Mês	109,99C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	798.137,50C	133.389,360358
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 12	RESGATE	20,00D	3,342806
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	RESGATE	10,00D	1,671335
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 12	APLICACAO	27.157,00C	4.538,777660
29 / 12	RESGATE	21.586,99D	3.607,787609
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(s) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

João Paulo



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ALTO PARAISO. RO	3719	0055	05/01/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0,0138	0,1483	0,1483	5,982691	5,983517

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AP	04.316.867/0001-01	006.00624000-0	12/2020	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	60.007,63C	10.030,207049
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	8,27C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	60.015,90C	10.030,207049
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

João Paulo



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ALTO PARAISO, RO	3719	0055	05/01/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0,0138	0,1483	0,1483	5,982691	5,983517

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AP	04.316.867/0001-01	006.00624001-8	12/2020	01/01

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	352.493,07C	58.918,813737
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	48,66C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	352.541,73C	58.918,813737
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito a tributação, conforme legislação em vigor.

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

João Paulo

SAC	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria	Endereço Eletrônico:
0800 726 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

João Paulo

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvvidoria	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

João Paulo



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ALTO PARAISO, RO	3719	0055	21/01/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0.0138	0.1483	0.1483	5.982691	5.983517

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AP	04.316.867/0001-01	006.00624004-2	12/2020	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data de Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	610.713,22C	102.080,015653
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	84,30C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	610.797,52C	102.080,015653
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de Fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

João Carlos

03/12/2020	126041	ENVIO TED	2.220,00D	149.055,21C
03/12/2020	128128	ENVIO TED	1.333,08D	147.722,13C
03/12/2020	130422	ENVIO TED	465,95D	147.256,18C
03/12/2020	135612	ENVIO TED	658,25D	146.597,93C
03/12/2020	143739	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.587,93C
03/12/2020	114433	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.577,93C
03/12/2020	115077	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.567,93C
03/12/2020	116527	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.557,93C
03/12/2020	117164	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.547,93C
03/12/2020	117994	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.537,93C
03/12/2020	118812	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.527,93C
03/12/2020	119419	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.517,93C
03/12/2020	120102	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.507,93C
03/12/2020	121226	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.497,93C
03/12/2020	126041	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.487,93C
03/12/2020	128128	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.477,93C
03/12/2020	130422	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.467,93C
03/12/2020	135612	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	146.457,93C
03/12/2020	990001	APL AUTOM	146.457,93D	0,00
04/12/2020	041220	ENVIO TEV	1.009,82D	1.009,82D
04/12/2020	041220	ENVIO TEV	15.789,86D	16.799,68D
04/12/2020	041220	ENVIO TEV	1.736,89D	18.536,57D
04/12/2020	160076	ENVIO TED	400,00D	18.936,57D
04/12/2020	160076	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	18.946,57D
04/12/2020	727220	RESG AUTOM	18.946,57C	0,00
07/12/2020	000001	CRED TED	33.732,99C	33.732,99C
07/12/2020	990001	APL AUTOM	33.732,99D	0,00
08/12/2020	000001	CRED TED	1.124,20C	1.124,20C
08/12/2020	133253	DEVOL TED	7.028,00C	8.152,20C
08/12/2020	124798	ENVIO TED	5.077,53D	3.074,67C
08/12/2020	133253	ENVIO TED	7.028,00D	3.953,33D
08/12/2020	137016	ENVIO TED	3.186,97D	7.140,30D
08/12/2020	141314	ENVIO TED	5.707,50D	12.847,80D
08/12/2020	124798	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	12.857,80D
08/12/2020	133253	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	12.867,80D
08/12/2020	137016	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	12.877,80D
08/12/2020	141314	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	12.887,80D
08/12/2020	727220	RESG AUTOM	12.887,80C	0,00
09/12/2020	000001	CRED TED	56.000,00C	56.000,00C
09/12/2020	000001	CRED TED	4.200,00C	60.200,00C
09/12/2020	000001	CRED TED	4.200,00C	64.400,00C
09/12/2020	000001	CRED TED	16.125,00C	80.525,00C
09/12/2020	137609	DEVOL TED	14.640,00C	95.165,00C
09/12/2020	091200	CRED TEV	10,40C	95.175,40C
09/12/2020	091116	ENVIO TEV	2.082,37D	93.093,03C
09/12/2020	104930	ENVIO TED	7.028,00D	86.065,03C
09/12/2020	137609	ENVIO TED	14.640,00D	71.425,03C
09/12/2020	180696	ENVIO TED	117,63D	71.307,40C
09/12/2020	104930	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	71.297,40C
09/12/2020	137609	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	71.287,40C
09/12/2020	180696	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	71.277,40C

João Rato

10/1/2017	100000	ENVIO TED	21,277,40E	0,00
10/1/2017	100000	ENVIO TED	1,549,40D	1,549,40D
10/1/2017	100000	ENVIO TED	19,1,00D	1,940,40D
10/1/2017	100000	ENVIO TED	27,016,00D	28,802,40D
10/1/2017	100000	ENVIO TED	13,612,09D	42,478,49D
10/1/2017	100000	ENVIO TED	11,000D	-1,854,49D
10/1/2017	100000	ENVIO TED	5,427,50D	49,011,84D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	49,021,84D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	49,031,84D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	49,041,84D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	49,051,84D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	49,061,84D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	49,071,84D
10/1/2017	100000	RESG AUTOM	49,071,04C	0,00
10/1/2017	100000	ENVIO TED	20,00D	20,00D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	215,00D
10/1/2017	100000	RESG AUTOM	215,00C	0,00
10/1/2017	100000	ENVIO TED	1,625,10C	1,625,10C
10/1/2017	100000	ENVIO TED	7,907,74C	172,430,84C
10/1/2017	100000	ENVIO TED	5,004,00D	167,428,84C
10/1/2017	100000	ENVIO TED	1,197,91D	166,240,93C
10/1/2017	100000	ENVIO TED	170,907,74D	7,160,81D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	7,176,81D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	7,186,81D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	7,196,81D
10/1/2017	100000	RESG AUTOM	7,196,81C	0,00
10/1/2017	100000	ENVIO TED	170,907,74D	170,907,74D
10/1/2017	100000	ENVIO TED	150,00D	170,857,74D
10/1/2017	100000	ENVIO TED	170,00D	171,177,74D
10/1/2017	100000	ENVIO TED	1,290,00D	172,467,74D
10/1/2017	100000	ENVIO TED	130,00D	172,607,74D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	172,617,74D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	172,627,74D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	172,637,74D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	172,647,74D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	172,657,74D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	0,00
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	1,486,13C	1,486,13C
10/1/2017	100000	ENVIO TED	1,486,13D	0,00
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	10,00D
10/1/2017	100000	RESG AUTOM	10,00C	0,00
10/1/2017	100000	ENVIO TED	275,00D	775,48D
10/1/2017	100000	ENVIO TED	7,410,85D	7,887,34D
10/1/2017	100000	ENVIO TED	446,80D	8,338,20D
10/1/2017	100000	ENVIO TED	2,27,91D	8,617,11D
10/1/2017	100000	RESG AUTOM	8,617,11C	0,00
10/1/2017	100000	ENVIO TED	94,041,81D	34,943,81D
10/1/2017	100000	ENVIO TED	10,000,00D	45,077,12D
10/1/2017	100000	ENVIO TED	7,190,00D	76,177,12D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	76,187,12D
10/1/2017	100000	DOCTED ELECTRONIC	10,00D	76,197,12D

garcia v. Garcia

21/12/2020	187673	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	76.807,12D
21/12/2020	727220	RESG AUTOM	76.807,12C	0,00
22/12/2020	000001	CRED TED	11.200,00C	11.200,00C
22/12/2020	220907	CRED TEV	100,00C	11.300,00C
22/12/2020	118251	ENVIO TED	414,62D	10.885,38C
22/12/2020	118712	ENVIO TED	507,08D	10.378,30C
22/12/2020	119707	ENVIO TED	745,60D	9.632,70C
22/12/2020	120383	ENVIO TED	365,75D	9.266,95C
22/12/2020	121047	ENVIO TED	893,61D	8.373,34C
22/12/2020	121597	ENVIO TED	40,00D	8.333,34C
22/12/2020	122211	ENVIO TED	71,49D	8.261,85C
22/12/2020	123294	ENVIO TED	1.119,13D	7.142,72C
22/12/2020	127477	ENVIO TED	601,44D	6.541,28C
22/12/2020	141815	ENVIO TED	51.012,00D	44.470,72D
22/12/2020	220828	ENVIO TEV	278,91D	44.749,63D
22/12/2020	220828	ENVIO TEV	1.394,67D	46.144,30D
22/12/2020	118251	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.154,30D
22/12/2020	118712	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.164,30D
22/12/2020	119707	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.174,30D
22/12/2020	120383	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.184,30D
22/12/2020	121047	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.194,30D
22/12/2020	121597	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.204,30D
22/12/2020	122211	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.214,30D
22/12/2020	123294	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.224,30D
22/12/2020	127477	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.234,30D
22/12/2020	141815	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	46.244,30D
22/12/2020	727220	RESG AUTOM	46.244,30C	0,00
23/12/2020	000001	CRED TED	420,00C	420,00C
23/12/2020	990001	APL AUTOM	420,00D	0,00
29/12/2020	000001	CRED TED	147,17C	147,17C
29/12/2020	000001	CRED TED	6.000,00C	6.147,17C
29/12/2020	103227	ENVIO TED	69,96D	6.077,21C
29/12/2020	166962	ENVIO TED	6.083,64D	6,43D
29/12/2020	291319	ENVIO TEV	1.176,65D	1.183,08D
29/12/2020	291622	ENVIO TEV	6.426,46D	7.609,54D
29/12/2020	291622	ENVIO TEV	516,38D	8.125,92D
29/12/2020	291622	ENVIO TEV	225,59D	8.351,51D
29/12/2020	103227	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	8.361,51D
29/12/2020	166962	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	8.371,51D
29/12/2020	727220	RESG AUTOM	8.371,51C	0,00
30/12/2020	301819	CRED TEV	550,00C	550,00C
30/12/2020	990001	APL AUTOM	550,00D	0,00
31/12/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

João Paulo



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ALTO PARAISO. RO	3719	0055	05/01/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0.0138	0.1483	0.1483	5.982691	5.983517

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AP	04.316.867/0001-01	006.00624013-1	12/2020	01/02

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.556.722,54C	761.650,994432
Aplicações	329.530,15C	55.079,236565
Resgates	409.551,83D	68.450,983438
Rendimento Bruto no Mês	640,71C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.477.341,57C	748.279,247558
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 12	RESGATE	8.731,03D	1.459,372243
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
02 / 12	APLICACAO	77.091,83C	12.885,650215
03 / 12	APLICACAO	146.457,93C	24.479,810055
04 / 12	RESGATE	18.946,57D	3.166,817693
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
07 / 12	APLICACAO	33.732,99C	5.638,252614
08 / 12	RESGATE	12.887,80D	2.154,099353
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	APLICACAO	71.277,40C	11.913,408689
10 / 12	RESGATE	49.071,84D	8.201,887270
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	RESGATE	215,00D	35,934708
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15 / 12	RESGATE	7.196,81D	1.202,854679
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	RESGATE	172.652,74D	28.856,523270

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: Endereço para Correspondência:

João Paulo



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

3719600004

Conta Referência:

3719/006/00624014-0

Nome:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AP

Período:

de: 01/12/2020 até: 31/12/2020

data Mov	Nº Doc	Descrição	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
04/12/2020	192290	DEVOL TED	4.742,00C	4.742,00C
04/12/2020	196416	DEVOL TED	10.196,99C	14.938,99C
04/12/2020	192290	ENVIO TED	4.742,00D	10.196,99C
04/12/2020	196416	ENVIO TED	10.196,99D	0,00
04/12/2020	192290	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	10,00D
04/12/2020	196416	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	20,00D
04/12/2020	727220	RESG AUTOM	20,00C	0,00
14/12/2020	184875	DEVOL TED	11.420,00C	11.420,00C
14/12/2020	184875	ENVIO TED	11.420,00D	0,00
14/12/2020	184875	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	10,00D
14/12/2020	727220	RESG AUTOM	10,00C	0,00
23/12/2020	000001	CRED TED	27.157,00C	27.157,00C
23/12/2020	990001	APL AUTOM	27.157,00D	0,00
29/12/2020	193445	DEVOL TED	4.742,00C	4.742,00C
29/12/2020	291259	CRED TED	60,00C	4.802,00C
29/12/2020	136526	ENVIO TED	11.420,00D	6.618,00D
29/12/2020	193445	ENVIO TED	4.742,00D	11.360,00D
29/12/2020	199219	ENVIO TED	10.196,99D	21.556,99D
29/12/2020	136526	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	21.566,99D
29/12/2020	193445	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	21.576,99D
29/12/2020	199219	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	21.586,99D
29/12/2020	727220	RESG AUTOM	21.586,99C	0,00
31/12/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

João Paulo



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ALTO PARAISO, RO	3719	0055	05/01/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0,0138	0,1483	0,1483	5,962691	5,983517

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AP	04.316.867/0001-01	006.00624000-0	12/2020	01/01

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	60.007,63C	10.030,207049
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	8,27C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	60.015,90C	10.030,207049
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

João Ravi



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ALTO PARAISO, RO	3719	0055	05/01/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0,0138	0,1483	0,1483	5,982691	5,983517

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AP	04.316.867/0001-01	006.00624014-0	12/2020	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	792.487,50C	132.463,384450
Aplicações	27.157,00C	4.538,777660
Resgates	21.616,99D	3.612,801752
Rendimento Bruto no Mês	109,99C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	798.137,50C	133.389,360358
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 12	RESGATE	20,00D	3,342806
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	RESGATE	10,00D	1,671335
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 12	APLICACAO	27.157,00C	4.538,777660
29 / 12	RESGATE	21.586,99D	3.607,787609
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

João Rom

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

João Paulo



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ALTO PARAISO, RO	3719	0055	05/01/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0.0138	0.1483	0.1483	5.982691	5.983517

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AP	04.316.867/0001-01	006.00624001-8	12/2020	01/01

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	352.493,07C	58.918,813737
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	48,66C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	352.541,73C	58.918,813737
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

João Paulo

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

João Paulo



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ALTO PARAISO, RO	3719	0055	21/01/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0.0138	0.1483	0.1483	5.982691	5.983517

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AP	04.316.867/0001-01	006.00624004-2	12/2020	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	610.713,22C	102.080,015653
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	84,30C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	610.797,52C	102.080,015653
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito a tributação, conforme legislação em vigor.

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

João Ramo

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA Nº 2.373, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Habilita os Municípios e Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais e Estaduais, após serem atendidas as condições previstas no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; e

II - 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO
MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA
AP	MACAPÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ	06023.582000/1140-25	29190011	1.772.365,00	10.302.2015.8535.0016
BA	ARACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	11656.635000/1140-06	24710003	250.000,00	10.302.2015.8535.0029
BA	ARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	14232.086000/1140-04	27410016	150.000,00	10.302.2015.8535.0029
BA	CORRENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	11092.180000/1140-22	32620007	499.800,00	10.302.2015.8535.0029

PORTARIA Nº 1.756, DE 14 DE JULHO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e suas alterações, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Paulo

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 21/06/2020, às 12h32m, no nº 117, Página 15
Órgão: Ministério da Economia - Conselho do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 252, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Estabelece normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios prevista no art. 166-A da Constituição, no exercício de 2020.

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA e CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e com fundamento nos incisos XV e XVIII do art. 31 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no inciso III do art. 12 do Anexo I do Decreto nº 9.980, de 20 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 166-A da Constituição, resolvem:

Art. 1º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios de que trata o inciso I do art. 166-A da Constituição observará, no exercício de 2020, o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Os recursos decorrentes da execução de que trata o art. 1º serão repassados diretamente ao ente da Federação beneficiário, ao qual passam a pertencer no ato da efetiva transferência financeira, independentemente de celebração de convenio ou instrumento congêneres, nos termos do § 2º do art. 166-A da Constituição.

Parágrafo único. Os recursos recebidos mediante transferência especial serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente beneficiário.

Art. 3º Os recursos recebidos mediante transferência especial não integrarão a receita do ente beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e de endividamento do ente federado. Parágrafo único. É vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos recebidos mediante transferência especial no pagamento de:

- I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e
- II - encargos referentes ao serviço da dívida.

Art. 4º A transferência especial independe da adimplência do ente federativo beneficiário, conforme disposto no § 16 do art. 166 da Constituição.

Art. 5º No prazo estabelecido pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, observada a lei de diretrizes orçamentárias, o autor de emenda individual indicará ou atualizará os beneficiários de suas emendas e a ordem de prioridade no módulo Emendas Individuais do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP).

§ 1º A distribuição das emendas entre os beneficiários deverá observar, por autor, a destinação mínima obrigatória de setenta por cento da quota para investimentos e inversões financeiras, conforme disposto no § 5º do art. 166-A da Constituição.

§ 2º O autor da emenda deverá manter os beneficiários com execução orçamentária já iniciada dentro da faixa de priorização constante da tela de Prioridade do módulo Emendas Individuais do SIOP.

§ 3º A inobservância do § 2º autoriza a Secretaria do Tesouro Nacional a cancelar a execução orçamentária do respectivo beneficiário.

§ 4º A indicação do beneficiário de emenda será feita ao CNPJ principal do estado, do Distrito Federal e do município, nos termos do inciso I do § 2º do art. 166-A da Constituição.

Art. 6º O SIOP disponibilizará lista de beneficiários, valores a serem transferidos e ordem de prioridade à Plataforma Brasil, que divulgará essas informações em consulta com acesso livre.

João V. B. W.

Art. 7º A Plataforma +Brasil notificará o beneficiário da existência de recursos a serem repassados na modalidade transferência especial.

§ 1º Compete ao beneficiário dar ciência da emenda e indicar o banco e a agência de relacionamento na Plataforma +Brasil para movimentação dos recursos a serem repassados.

§ 2º As contas bancárias abertas para movimentação das transferências especiais serão preferencialmente isentas da cobrança de tarifas bancárias.

§ 3º A Plataforma +Brasil enviará automaticamente ao Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) os dados de que trata o § 1º.

Art. 8º Constituem impedimentos de ordem técnica para a execução das emendas individuais impositivas na modalidade de transferência especial, conforme disposto na Portaria Interministerial nº 43, de 4 de fevereiro de 2020:

I - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda no SIOP;

II - não indicação de instituição financeira para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais pelo ente federado beneficiário na Plataforma +Brasil; e

III - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

Art. 9º O impedimento de ordem técnica de que trata o inciso I do art. 8º deverá ser saneado pelo autor da emenda no módulo Emendas Individuais do SIOP, observado o art. 5º, no período estabelecido pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 10. O processo de registro, divulgação e saneamento do impedimento de ordem técnica de que trata o inciso II do art. 8º observará os prazos estabelecidos nos arts. 10 a 12 da Portaria Interministerial nº 43, de 2020.

Parágrafo único. A Plataforma +Brasil disponibilizará as informações relativas ao impedimento de que trata o inciso II do art. 8º para inserção no módulo Emendas Individuais do SIOP.

Art. 11. Havendo conclusão pela inexistência de impedimento de ordem técnica, a Plataforma +Brasil gerará as minutas das notas de empenho e as enviará ao SIAFI para serem emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A Plataforma +Brasil não poderá gerar minutas de notas de empenho em favor de beneficiário sem valor priorizado pelo respectivo autor.

§ 2º A partir da emissão da nota de empenho, ficam vedados os ajustes nas emendas.

Art. 12. O valor da emenda a ser transferido será calculado automaticamente pela Plataforma +Brasil segundo rateio proporcional dos valores empenhados, observada a ordem de prioridade definida pelo autor.

§ 1º O rateio proporcional será a razão entre o saldo de valores empenhados do autor de emenda para transferência especial e o somatório atualizado do saldo de valores empenhados de todos os autores de emenda para essas transferências.

§ 2º O valor do recurso disponibilizado para cada parlamentar é o produto do rateio de que trata o § 1º pelo valor total de recursos disponibilizados.

§ 3º A regra de rateio será aplicada a cada disponibilização de recursos, até que toda a necessidade de recurso seja suprida.

Art. 13. A base atualizada do SIOP deverá ser disponibilizada para inserção na Plataforma +Brasil até quatro dias úteis antes da data da transferência.

Art. 14. A Plataforma +Brasil encaminhará ao SIAFI as minutas de documentos hábeis com os valores de repasses definidos nos termos do art. 12, até três dias úteis antes da data da transferência.

Art. 15. A Secretaria do Tesouro Nacional realizará as transferências especiais na última sexta-feira de cada mês ou no dia útil anterior, sempre que as condições previstas para o repasse estiverem satisfeitas.

§ 1º As condições a que se refere o caput são a existência de saldos de transferências especiais a pagar e a disponibilidade de limite orçamentário e de recursos financeiros.

João Rom

§ 2º Excepcionalmente a Secretaria do Tesouro Nacional poderá realizar transferências extraordinárias para cumprir o disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 16. Os ajustes necessários a execução das transferências especiais serão efetivados exclusivamente:

I - pelos parlamentares, no SIOP, no caso de ajustes relativos aos beneficiários das emendas e a priorização;

II - pelos beneficiários das emendas, na Plataforma +Brasil, no caso de ajustes relativos à ciência e indicação de domicílio bancário; e

III - pelo Ministério da Economia, no caso de ajustes relativos ao Grupo de Natureza da Despesa (GND) e Modalidade de Aplicação.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das transferências especiais é vinculada às informações constantes do SIOP e da Plataforma +Brasil, sendo vedados à Secretaria do Tesouro Nacional promover os ajustes descritos nos incisos I e II do caput.

§ 2º Excepcionalmente no exercício de 2020, os ajustes de beneficiários de que trata o inciso I poderão ser realizados pelo Ministério da Economia mediante solicitação do parlamentar.

Art. 17. A Plataforma +Brasil notificará o beneficiário e o autor da emenda do envio de recursos.

Art. 18. O ente federativo beneficiário poderá registrar na Plataforma +Brasil, para fins de transparência e controle social das transferências especiais, os dados e informações referentes à execução dos recursos recebidos, na forma do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Art. 19. Até o vigésimo dia do exercício seguinte, a Plataforma +Brasil disponibilizará, para registro no módulo Emendas Individuais do SIOP, todas as justificativas para os beneficiários relativos às emendas individuais que permaneceram com impedimento de ordem técnica.

Art. 20. O ente federado beneficiário da transferência especial poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

LUÍZ EDUARDO RAMOS

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República

Esta Portaria não substitui a publicação no Diário Oficial.

João Vitor

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 01/07/2020 | Edição: 124-A | Sumário: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - para a gestão Municipal:

a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/ 2019);

b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e

c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II - para a gestão Estadual:

a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;

b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e

c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

Art. 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

João Paulo

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020

IV - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXOS

Anexo I Recursos sob gestão municipal			
SIGLA UF	Código IBGE	Município	Valor
AC	120001	ACRELANDIA	1.024.408,00
AC	120005	ASSIS BRASIL	522.188,00
AC	120010	BRASILEIA	1.715.488,00
AC	120013	BUJARI	801.768,00
AC	120017	CAPIXABA	776.386,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	4.885.265,00
AC	120025	EPITACIOLANDIA	1.164.803,00
AC	120030	FEIJO	1.279.777,00
AC	120032	JORDAO	579.204,00
AC	120033	MANCIO LIMA	1.225.749,00
AC	120034	MANOEL URBANO	505.809,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1.115.759,00
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	1.451.354,00
AC	120039	PORTO WALTER	715.579,00
AC	120040	RIO BRANCO	5.314.167,00
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1.235.546,00
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	363.265,00
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1.033.189,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	2.483.015,00
AC	120060	TARAUACA	1.555.940,00
AC	120070	XAPURI	1.092.708,00
AC	120080	PORTO ACRE	1.141.622,00
AL	270010	AGUA BRANCA	1.537.495,00
AL	270020	ANADIA	1.727.581,00
AL	270030	ARAPIRACA	8.630.064,00
AL	270040	ATALAIA	3.270.807,00
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	1.557.812,00
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	795.728,00
AL	270070	BATALHA	2.336.430,00
AL	270080	BELEM	495.703,00

João Roberto

PORTARIA Nº 1.008, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

João Paulo

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

- ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

João Pereira

UF	PARAMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FAMUS)	DT/77/6700001/20001	29,2 (001)	29,2 (001)	200.000,00	10302501885350052
RS							
SA	SACLERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0046358000120008	40930016	250.000,00	150.000,00	10302501885350052
SD	VIASOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE VIASOPOLIS	11818033000120007	39890014	180.000,00	140.000,00	10302501885350052
SE	BOMA REPOSUSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOMA REPOSUSO	12005513000120003	39660011	225.000,00	125.000,00	10302501885350052
SG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	1778326000120008	14050001	450.000,00	150.000,00	10302501885350052
SH	PADRE PARAIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1233170000120022	41480011	275.000,00	235.000,00	10302501885350052
SI	ANGELICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1134391000120003	38030005	775.000,00	225.000,00	10302501885350052
SM	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11891451000120008	38180006	725.000,00	725.000,00	10302501885350052
SN	ARAPITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPITANGA	1427259000120006	39620002	225.000,00	225.000,00	10302501885350052
SO	BARBA DO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBA DO GARCAS	11930843000120002	38750003	225.000,00	225.000,00	10302501885350052
SP	IBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIARA	08892967000120003	12770012	275.000,00	225.000,00	10302501885350052
SR	CARAJUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11188450000120001	41420003	275.000,00	275.000,00	10302501885350052
SS	PASELHAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PASELHAS - RN	11447568990120005	39540019	180.000,00	180.000,00	10302501885350052
SC	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	04316867000120006	40930013	725.000,00	225.000,00	10302501885350052
SE	CACDAD	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACDAD	19112333000120003	39450007	210.000,00	210.000,00	10302501885350052
SD	MONTI NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTI NEGRO	1109724000120001	40930013	275.000,00	225.000,00	10302501885350052
SE	NOVA BONSANCA UNICATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BONSANCA D'OESTE - RJ	23987655000120029	24210006	275.000,00	275.000,00	10302501885350052
SE	SANTA VITORIA DO PALMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA VITORIA DO PALMAR - RS	10496697000120001	40730002	225.000,00	225.000,00	10302501885350052
PR	VILA JOVIANO	VILA JANGARU FUNDO MUNICIPAL DE VILA JANGARU	11576959600120002	28580016	275.000,00	225.000,00	10302501885350052
PR	ATACAPANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	13868995000120001	37370007	275.000,00	225.000,00	10302501885350052
PR	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	14000808000120002	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350052
PR	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA	12271871000120002	37270007	180.000,00	140.000,00	10302501885350052
PR	RIO DA CORDEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DA CORDEIRO	11852707000120008	37350011	180.000,00	180.000,00	10302501885350052
	TOTAL		25 PROPOSTAS			5.190.000,00	

gao Van

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 10/04/2020 às 10h30min (hora de Brasília) no Diário Oficial da União nº 74
Órgão: Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada, e

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministerios da Educação e da Saúde, resolve

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme abaixo:

I - R\$ 224.083.186,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais) - referente a competência financeira fevereiro de 2020 do Piso de Atenção Básica-PAB, conforme anexo I.

II - R\$ 3.720.277.758,06 (três bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) - referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo II.

Art. 2º Estabelecer que os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços relacionados a atenção primária à saúde e a assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde, do Distrito Federal e Municipais, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiário.

João Vitor

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

Sigla UF	Código IBGE	Estado / Município	TOTAL
AC	120005	ASSIS BRASIL	99.557,03
AC	120013	BUJARI	133.374,42
AC	120030	FEIJÓ	284.538,88
AC	120034	MANOEL URBANO	110.993,62
AC	120042	RODRIGUES ALVES	218.221,16
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	71.536,29
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	240.539,89
AC	120060	TARAUACÁ	356.118,19
AC	120070	XAPURI	219.069,21
AC	120080	PORTO ACRE	183.723,50
PA	150030	AFUÁ	285.118,67
PA	150070	ANAJÁS	178.166,51
PA	150100	AVEIRO	213.354,30
PA	150110	BAGRE	229.872,03
PA	150195	CACHOEIRA DO PIRIÁ	336.412,29
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	142.896,14
PA	150285	CURUÁ	179.296,93
PA	150300	FARO	155.162,07
PA	150375	JACAREACANGA	170.284,52
PA	150400	LIMOEIRO DO AJURU	222.659,12
PA	150410	MAGALHÃES BARATA	113.581,15
PA	150475	MOJUI DOS CAMPOS	143.078,68
PA	150520	OEIRAS DO PARÁ	258.508,63
PA	150570	PONTA DE PEDRAS	274.151,21
PA	150610	PRIMAVERA	184.991,84
PA	150611	QUATIPURU	152.573,17
PA	150640	SANTA CRUZ DO ARARI	122.534,91
PA	150740	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	254.780,17
PA	150746	SÃO JOÃO DA PONTA	85.869,88
PA	150770	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	234.373,90
PA	150775	SAPUCAIA	68.243,53
PA	150796	TERRA ALTA	163.016,93
AP	160040	MAZAGÃO	169.848,00
TO	170040	ALMAS	156.428,28
TO	170070	ALVORADA	145.978,81
TO	170105	ANGICO	60.800,82
TO	170130	ARAGOMINAS	107.417,28
TO	170200	ARAGUAÇU	124.395,64
TO	170230	ARAPOEMA	87.470,01
TO	170270	AURORA DO TOCANTINS	46.933,46
TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	49.967,83
TO	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	66.069,85
TO	170382	CACHOEIRINHA	47.172,36
TO	170384	CAMPOS LINDOS	114.283,46
TO	170388	CARMOLÂNDIA	55.970,82
TO	170389	CARRASCO BONITO	69.550,67
TO	170410	CENTENARIO	48.377,23

João Ror

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação em 06/04/2020 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 84

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 679, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

João Paulo

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA PARLAMENTAR (R\$)
RJ	ARRAIAL DO CABO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRAIAL DO CABO	36000304668202000	600.000,00	38610008	600.000,00
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000304087202000	200.000,00	39410002	200.000,00
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000305481202000	803.415,00	37560016	803.415,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304919202000	500.000,00	37560016	500.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304951202000	500.000,00	23970007	500.000,00
RJ	CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARMO RJ	36000308075202000	200.000,00	39430007	200.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000302806202000	60.302,00	37650001	60.302,00
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000302613202000	100.000,00	39430007	100.000,00
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000308132202000	187.000,00	39810002	187.000,00
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000308139202000	600.000,00	38610008	600.000,00
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000304222202000	200.000,00	37560016	200.000,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000303758202000	500.000,00	37560016	500.000,00
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA	36000311054202000	177.793,00	39430007 39430007	11.187,00 166.606,00
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305597202000	200.000,00	39430007	200.000,00
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	36000308796202000	200.000,00	37560016	200.000,00

João Paulo

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/09/2018 | Edição: 180 | Seção: 1 | Página: 32-33

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.949, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

João Carlos

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FU PR
AC	ACRELÂNDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACRELÂNDIA	36000218415201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10
AC	FEIJÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000218425201800	81785125	50.000,00	50.000,00	10
AC	MARECHAL THAUMATURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000218213201800	81785125	50.000,00	50.000,00	10
AC	PLACIDO DE CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000218299201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000218647201800	81785125	1.600.000,00	1.600.000,00	10
AC	SENA MADUREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA	36000218306201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10
AC	TARAUACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARAUACA	36000218189201800	81785125	400.000,00	400.000,00	10
AM	BOCA DO ACRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000218218201800	81785125	250.000,00	250.000,00	10
AM	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000217119201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10
AM	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000217120201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10

João Rana

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/12/2019 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 66

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.780, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

João Raul

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286538201900	300.000,00	0000	1030120152E8900
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	36000289664201900	1.000.000,00	0000	1030120152E8900
BA	ARAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000289682201900	100.000,00	0000	1030120152E8900
BA	BARRA DA ESTIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA - BA	36000289273201900	647.591,00	0000	1030120152E8900
BA	DIAS D'AVILA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285700201900	2.000.000,00	0000	1030120152E8900
BA	ITAPICURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPICURU	36000288990201900	590.000,00	0000	1030120152E8900
BA	ITUBERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUBERA	36000289293201900	449.000,00	0000	1030120152E8900
BA	NOVO TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO TRIUNFO	36000289067201900	400.000,00	0000	1030120152E8900
BA	SANTA MARIA DA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000289096201900	2.211.476,00	0000	1030120152E8900
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000289074201900	2.746.000,00	0000	1030120152E8900
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000289075201900	254.000,00	0000	1030120152E8900
CE	TARRAFAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000289335201900	500.000,00	0000	1030120152E8900
ES	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	36000289587201900	200.000,00	0000	1030120152E8900

João Paulo



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58
Disponibilização: 27/03/2020
Publicação: 27/03/2020

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 107/2020/SESAU-CIB

Porto
Velho,
26
de
março
de
2020.

Aprovar *ad referendum* a alocação dos recursos financeiros no valor de R\$ 5.243.949,38 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), a serem destinados aos 52 (cinquenta e dois) municípios e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), para realização das ações de saúde de enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, conforme quadro anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395-GM/MS, de 16 de março de 2020, que

João Roror

estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria nº 480-GM/MS, de 20 de março de 2020, que estabelece recurso do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial e;

Considerando a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS-RO) e Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-RO).

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a alocação dos recursos financeiros no valor de R\$ 5.243.949,38 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), a serem destinados aos 52 (cinquenta e dois) municípios e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), para realização das ações de saúde de enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, conforme quadro anexo.

Art. 2º Os valores destinados aos municípios de Rondônia compreendem R\$ 3.554.450,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), considerando o per capita mínimo de R\$ 2,00 (dois reais), conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União, conforme quadro I em anexo.

Art. 3º - Os valores destinados aos municípios de Rondônia compreendem o valor total da Portaria em epígrafe, considerando que o valor destinado a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia como saldo deduzido - R\$ 1.689.499,38 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), esta repassou de forma integral aos municípios, em virtude da gravidade da pandemia que ora apresenta-se, conforme planilha de distribuição anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Anexo da Resolução nº 107/2020/SESAU-CIB de 26 de março de 2020

	COD.	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR MÍNIMO A SER
--	------	-------------------	-----------	--------------------

João Ror

UF	MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	ESTIMADA	RECEBIDO POR MUNICÍPIO
RO	00015	Alta Floresta D'Oeste	22.945	R\$ 67.694,63
RO	00379	Alto Alegre dos Parecis	13.241	R\$ 39.064,92
RO	00403	Alto Paraíso	21.428	R\$ 63.219,03
RO	00346	Alvorada D'Oeste	14.411	R\$ 42.516,77
RO	00023	Ariquemes	107.863	R\$ 318.228,21
RO	00452	Buritis	39.654	R\$ 116.991,20
RO	00031	Cabixi	5.312	R\$ 15.671,99
RO	00601	Cacaulândia	6.230	R\$ 18.380,37
RO	00049	Cacoal	85.359	R\$ 251.834,66
RO	00700	Campo Novo de Rondônia	14.139	R\$ 41.714,29
RO	00809	Candeias do Jamari	26.693	R\$ 78.752,36
RO	00908	Castanheiras	3.052	R\$ 9.004,32
RO	00056	Cerejeiras	16.323	R\$ 48.157,75
RO	00924	Chupinguaia	11.182	R\$ 32.990,25
RO	00064	Colorado do Oeste	15.882	R\$ 46.856,66
RO	00072	Corumbiara	7.391	R\$ 21.805,67
RO	00080	Costa Marques	18.331	R\$ 54.081,95
RO	00940	Cujubim	25.215	R\$ 74.391,81
RO	00098	Espigão D'Oeste	32.374	R\$ 95.513,01
RO	01005	Governador Jorge Teixeira	7.767	R\$ 22.914,98
RO	00106	Guajará-Mirim	46.174	R\$ 136.227,15
RO	01104	Itapuã do Oeste	10.458	R\$ 30.854,24
RO	00114	Jaru	51.775	R\$ 152.751,78
RO	00122	Ji-Paraná	128.969	R\$ 380.497,24
RO	00130	Machadinho D'Oeste	39.991	R\$ 117.985,45
RO	01203	Ministro Andreazza	9.660	R\$ 28.499,90
RO	01302	Mirante da Serra	10.947	R\$ 32.296,93
RO	01401	Monte Negro	15.852	R\$ 46.768,16
RO	00148	Nova Brasilândia D'Oeste	20.474	R\$ 60.404,44
RO	00338	Nova Mamoré	30.583	R\$ 90.229,02
RO	01435	Nova União	6.970	R\$ 20.563,59
RO	00502	Novo Horizonte do Oeste	8.538	R\$ 25.189,66
RO	00155	Ouro Preto do Oeste	36.035	R\$ 106.314,06
RO	01450	Parecis	6.074	R\$ 17.920,12
RO	00189	Pimenta Bueno	36.660	R\$ 108.158,00
RO	01468	Pimenteiras do Oeste	2.169	R\$ 7.001,66
RO	00205	Porto Velho	529.544	R\$ 1.562.313,66
RO	00254	Presidente Médici	18.986	R\$ 56.014,40
RO	01476	Primavera de Rondônia	2.856	R\$ 8.426,06
RO	00262	Rio Crespo	3.764	R\$ 11.104,93

RO

João Paulo

RO	00288	Rolim de Moura	55.058	R\$ 162.437,62
RO	00296	Santa Luzia D'Oeste	6.495	R\$ 19.162,20
RO	01484	São Felipe D'Oeste	5.172	R\$ 15.258,95
RO	01492	São Francisco do Guaporé	20.266	R\$ 59.790,78
RO	00320	São Miguel do Guaporé	23.005	R\$ 67.871,65
RO	01500	Seringueiras	11.856	R\$ 34.978,76
RO	01559	Taixeirópolis	4.308	R\$ 12.709,89
RO	01609	Theobroma	10.444	R\$ 30.812,93
RO	01708	Urupá	11.467	R\$ 33.831,09
RO	01757	Vale do Anari	11.204	R\$ 33.055,16
RO	01807	Vale do Paraíso	6.825	R\$ 20.135,80
RO	00304	Vilhena	99.854	R\$ 294.599,26
				R\$ 5.243.949,38
*Pimenteira do Oeste R\$ 6.399,20 + R\$ 602,46 = R\$ 7.001,66				
Distribuição per capita aos 52 municípios = R\$ 2,9503				

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/03/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010866677** e o código CRC **363A069E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.134695/2020-77

SEI nº 0010866677

João Roberto

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 04/04/2018 | Edição 74 | Ano 1 | Página 37

Órgão: Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 888, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

[Assinatura]

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOT DA PROPOSTA (R\$)
AC	ACRELÂNDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELÂNDIA	36000191390201800	30480001	100.000,00	1.650.000,00
				37800002	100.000,00	
				36400010	100.000,00	
				37900004	100.000,00	
				30360020	200.000,00	
				29130018	200.000,00	
				24240009	200.000,00	
				29140009	300.000,00	
AC	ASSIS BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193783201800	30720012	350.000,00	783.563,00
				29140009	83.563,00	
				29130018	100.000,00	
				38480016	100.000,00	
				30720012	100.000,00	
				37800002	100.000,00	
				37900004	100.000,00	
				24240009	100.000,00	
AC	BRASILEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000194608201800	30480001	100.000,00	2.759.000,00
				36400010	59.000,00	
				37800002	100.000,00	
				30360020	200.000,00	
				29140009	200.000,00	
				30720012	200.000,00	
				37900004	200.000,00	
				29130018	400.000,00	
AC	BUJARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000177713201800	30480001	100.000,00	1.150.000,00
				37800002	100.000,00	
				30360020	100.000,00	

Gerente Geral



ESTADO DE
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58
Disponibilização: 27/03/2020
Publicação: 27/03/2020

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 106/2020/SESAU-CIB

Porto
Velho,
18
de
março
de
2020.

Aprova a transferência de recurso financeiro aos 52 municípios do Estado de Rondônia, em parcela única, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e;

Considerando a necessidade de fortalecer os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia nas ações e medidas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

R E S O L U V E :

Aprovar a transferência de recurso financeiro no valor de R\$ 3.715.984,00 (três milhões setecentos e quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais) em parcela única para os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19" no Brasil em virtude do recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

1º - A transferência financeira de recursos aos municípios será

João Paulo

realizada no valor correspondente a R\$ 2,00 (dois reais), utilizando critério per capita, conforme estimativa da população residente nos municípios brasileiros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2019.

2º - Fica estabelecido o acréscimo de R\$ 3.106,42 (três mil, cento e seis reais e quarenta e dois centavos) para cada município relativo à diferença da população estimada 2019 para a projeção estipulada na Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020.

3º - A transferência de recurso financeiro fica condicionada à apresentação dos respectivos Planos de Contingência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

Vera Lúcia Quadros

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Presidente do
COSEMS/RO**

Anexo da Resolução nº 106/2020/SESAU-CIB de 18 de março de 2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA IBGE	VALOR IBGE	VALOR A REPASSAR (Valor IBGE + acrécimo)
Alta Floresta do Oeste	22.945	R\$ 45.890,00	R\$ 48.996,42
Alto Alegre dos Parecis	13.241	R\$ 26.482,00	R\$ 29.588,42
Alto Paraíso	21.428	R\$ 42.856,00	R\$ 45.962,42
Alvorada do Oeste	14.411	R\$ 28.822,00	R\$ 31.928,42
Ariquemes	107.863	R\$ 215.726,00	R\$ 218.832,42
Buritis	39.654	R\$ 79.308,00	R\$ 82.414,42
Cabixi	5.312	R\$ 10.624,00	R\$ 13.730,42
Cacaulândia	6.230	R\$ 12.460,00	R\$ 15.566,42

guedes